



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [sic@taruma.sp.leg.br](mailto:sic@taruma.sp.leg.br)

## Transparência a serviço da população

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Vistos.

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Tarumã vem por meio deste, **NOTIFICAR** ao autor do Projeto de Lei Ordinária Nº 05/2021, do Legislativo, de 04 de março de 2021, lido na Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2021, que a Comissão permanente de Constituição Justiça e Redação **concluiu pela inconstitucionalidade e ilegalidade** desta proposição. Conforme o Art.171, inciso I, do Regimento Interno da Câmara que traz o seguinte dizer:

*Art. 171 – A retirada de proposição constante da ordem do dia dar-se-á:*

*I – Por solicitação de seu autor, quando parecer da comissão de Constituição, Justiça e Redação tenha concluído pela inconstitucionalidade ou ilegalidade ou quando a proposição não tenha parecer favorável de comissão de mérito;*

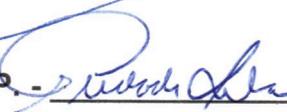
Portanto a retirada de proposição poderá ser solicitada pelo seu autor até o dia 22 de Abril de 2021, caso este não solicitar, no Art. 110, do Regimento Interno da Câmara que traz o seguinte dizer:

*Art.110 – Concluído o parecer a comissão de Constituição, Justiça, e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, ele deverá ser submetido ao plenário, para discussão e votação únicas, seja apreciada essa preliminar.*

O Regimento neste caso apontado permite que o parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação seja levado a plenário para deliberação caso o autor não faça sua retirada. Nada mais a declarar.

TARUMÃ, 19 DE ABRIL DE 2021.

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara

ADRIANA BALEJO P. -  Ciente em: 20/04/21